

3ª Sessão de Formação

EQUAL – Igualdade perante a lei e o direito à autodeterminação das pessoas com deficiência intelectual e psicossocial em Portugal: um estudo exploratório

Projeto financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (EXPL/SOC-ASO/1326/2021)



Parcerias:



- Têm alguma dúvida que queiram esclarecer?



A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência...

- Foi adotada pela ONU em 2006
- Portugal comprometeu-se a respeitar em 2009
- Não criou novos direitos, mas veio ajudar a que estes fossem respeitados
- Levou a que os países alterassem as suas leis



Antes de 2018, a lei portuguesa previa 2 situações:

1

Inabilitação

A pessoa era declarada incapaz e o tribunal atribuía um curador para a acompanhar

2

Interdição

A pessoa era declarada incapaz e o tribunal substituí-a por um tutor



Do que vamos falar hoje

- Lei 49/2018 ou do Maior Acompanhado



A quem se destina?



- A pessoas com mais de 18 anos,
- ... que por razões de saúde, deficiência, ou pelo seu comportamento, estejam impossibilitadas "de exercer, plena, pessoal e conscientemente, os seus direitos ou de, nos mesmos termos, cumprir os seus deveres" (Art. 130.º)

Na Lei do Maior Acompanhado...

- Quem pede o acompanhamento é:
a própria pessoa que quer ser acompanhada,
outras pessoas que tenham a sua autorização ou
o tribunal
- O acompanhado escolhe o seu acompanhante
- O tribunal tem de ouvir o beneficiário



O que os tribunais podem decidir?



- Exercício das responsabilidades parentais ou a sua retirada
- Representação geral ou representação especial
- Administração total ou parcial de bens
- Autorização prévia para realizar ações e tomar decisões

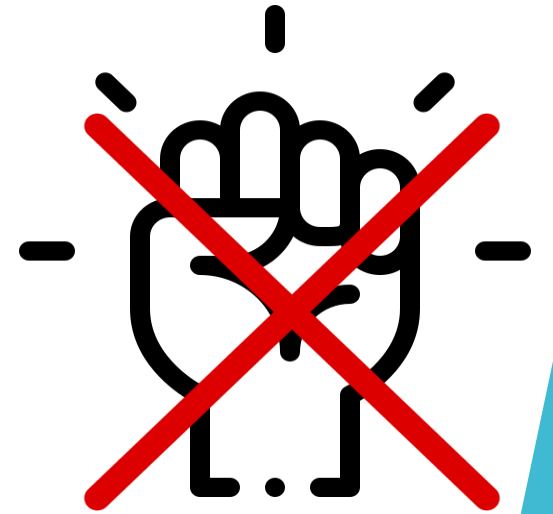
Exceto se o tribunal decidir o contrário, a pessoa que é acompanhada mantém os direitos a:

- Casar, ter filhos e educá-los
- Escolher a sua profissão
- Viajar no país ou no estrangeiro
- Escolher onde quer viver



Mas a Lei também diz que:

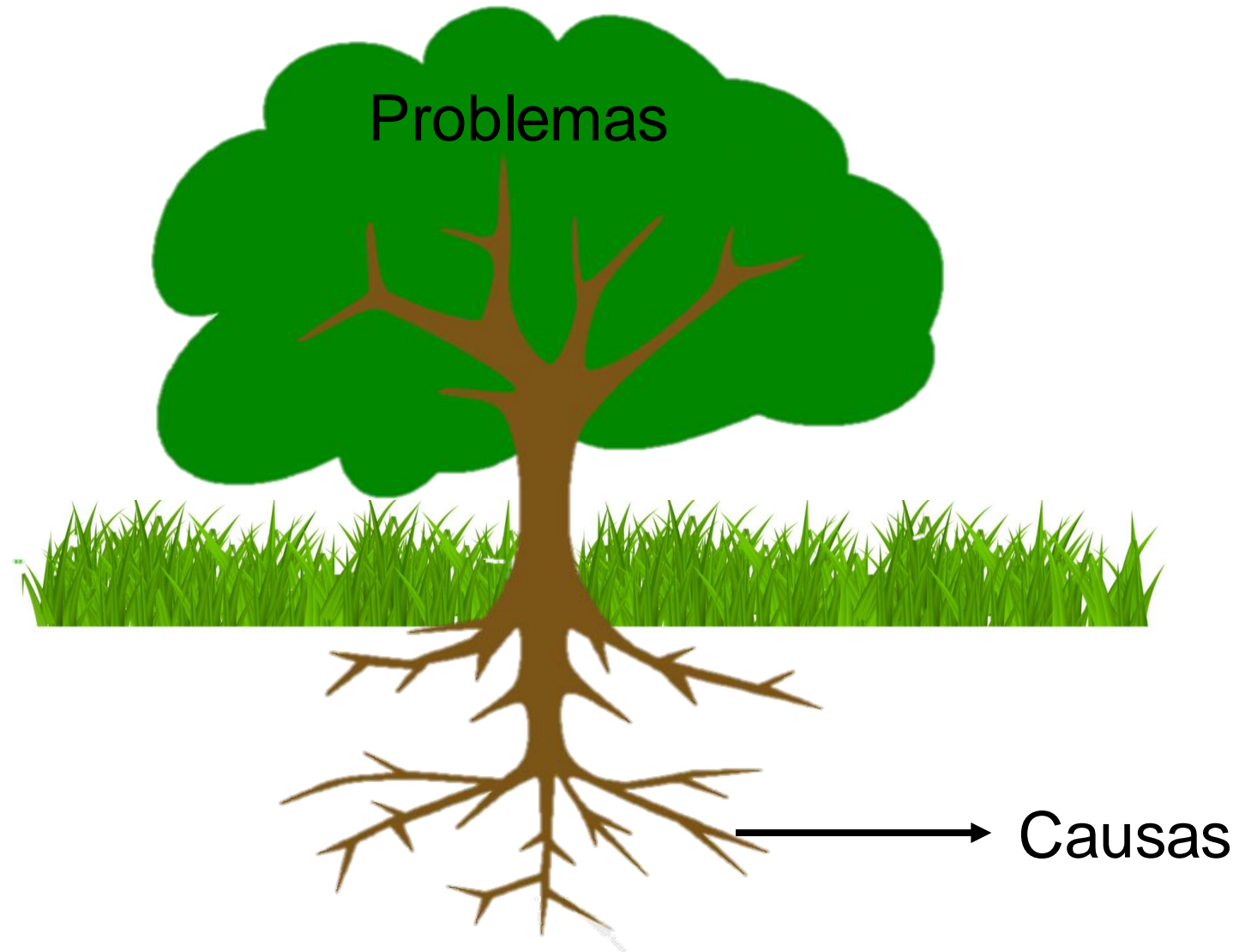
- A pessoa acompanhada pode ser internada por ordem do tribunal
- Em caso de urgência, o acompanhante pode pedir o internamento, mesmo sem a autorização anterior do tribunal



Atividade prática

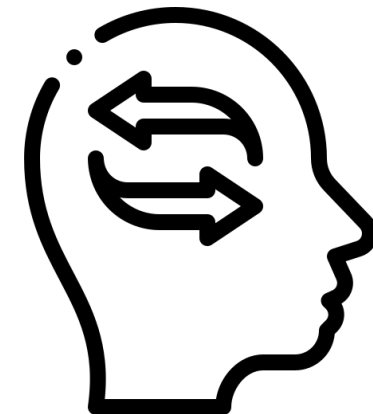


Root Cause Analysis



Para relembrar...

Vimos que houve uma alteração da lei em Portugal...



Interdição e Inabilitação



**Lei 49/2018
Regime do Maior
Acompanhado**



Para relembrar...

Lei 49/2018 Regime do Maior Acompanhado

- **A pessoa acompanhada escolhe** quem a vai apoiar
- É o tribunal que decide a medida de acompanhamento, mas **a pessoa acompanhada tem de ser ouvida**

Para relembrar...

Lei 49/2018 Regime do Maior Acompanhado

- Exceto se o tribunal decidir o contrário, a pessoa acompanhada mantém direitos: por ex. a casar, escolher a profissão, decidir onde viver
- Mas o **tribunal pode ordenar o internamento e a pessoa acompanhante também** (em casos de urgência)

Obrigada/o pela vossa participação.



A nossa próxima reunião será dia 20 de julho das 11h00 às 13h00 no ISCSP

Contamos convosco!

